



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## INDICAÇÃO

Nº 136/2016

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 09/08/2016

PRESIDENTE

**Considerando** que as pessoas portadoras de feridas crônicas passam por grande sofrimento, pois a doença, além de representar grande custo econômico, é um desafio para as unidades de saúde, que muitas das vezes, não oferecem opções terapêuticas eficazes neste tipo de ferida, acabando por desmotivar o paciente;

**Considerando** que este Vereador propõe através da presente, instituir a “Semana Municipal de Tratamento e Prevenção de Feridas Crônicas” em Pirassununga a ser realizada na segunda semana do mês de agosto;

**Considerando** que Durante a “Semana Municipal de Tratamento e Prevenção de Feridas Crônicas” serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários e conferências, objetivando a sistematização da assistência aos portadores de feridas, com enfoque no tratamento e prevenção;

**Considerando** que o mês e semana visa prestigiar a lembrança de São Roque que, segundo nos conta a tradição, possuía feridas crônicas e mesmo assim curava doentes com sua fé, e como instrumento de Deus;

**Considerando** que, com a presente, tenho a intenção de oferecer um alicerce para melhorar a qualidade de vida do portador de ferida crônica.

Nestas condições, **INDICO** à Senhora Prefeita Municipal, pelos meios regimentais, o Anteprojeto de Lei em anexo, que visa instituir a “Semana Municipal de Tratamento e Prevenção de Feridas Crônicas” que certamente encontrará aprovação nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2016.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## ANTEPROJETO DE LEI

*“Institui a Semana Municipal de Tratamento e Prevenção de Feridas Crônicas e dá outras providências”.*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída no Município a Semana Municipal de Tratamento e Prevenção de Feridas Crônicas.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Tratamento e Prevenção de Feridas Crônicas será comemorada e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 16 de agosto, ficando integrada no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Tratamento e Prevenção de Feridas Crônicas serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários e conferências, objetivando a sistematização da assistência aos portadores de feridas, com enfoque no tratamento e prevenção.

Art. 3º As despesas para a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 09 de agosto de 2016.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Vereador